



Publicado no B.O.M.M. Nº 322

Em 01/03/2013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

**DECRETO Nº 1664/2013.**

**RESTABELECE O HORARIO DE 08 (OITO)  
HORAS DIÁRIAS PARA O SERVIÇO PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas própria pertinente, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o que é preceituado no art. 74 da Lei Municipal nº 389/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal

“**Artigo 74** – A duração normal de trabalho, salvo as exceções prevista neste Estatuto, será de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.”

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o horário de expediente nas repartições públicas municipal – administração direta e administração indireta.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado o horário de expediente nas repartições públicas municipais, integrantes da administração direta e administração indireta.

**Art. 2º.** O expediente será de segunda a sexta-feira, com 08 (oito) horas diárias, distribuídas em dois turnos, sendo o primeiro das 08(oito) as 12 (doze) horas e o segundo das 13 (treze) as 17 (dezessete) horas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Macaíba / RN, 01 de março de 2013.

**Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal**